



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 1210/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOURO REFRIGERADO DE USO INDUSTRIAL, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ONDE SE ENCONTRAM OS GABINETES DOS VEREADORES, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE ÁGUA POTÁVEL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *Conforme DFD, Item 3*

Considerando a necessidade de oferecer aos usuários (Vereadores, Servidores e Visitantes) condições adequadas de acesso à água potável nas dependências do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, evidencia-se a importância da disponibilização de infraestrutura mínima que assegure conforto, saúde e bem-estar no ambiente institucional.

Ressalta-se que há circulação contínua de pessoas nas dependências do Anexo, as quais permanecem no local por períodos variáveis, demandando condições adequadas de permanência e atendimento.

Nesse contexto, a disponibilização de bebedouro com fornecimento contínuo de água potável, mediante ligação direta à rede hidráulica, mostra-se medida indispensável para garantir acesso seguro, eficiente e ininterrupto à água para consumo humano, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da adequada prestação do serviço público.

Ademais, a solução proposta revela-se mais eficiente sob os aspectos operacional e econômico, ao evitar a necessidade de reposição manual de recipientes, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar maior capacidade de atendimento em ambientes com fluxo contínuo de usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à demanda institucional, contribuindo para a melhoria das condições de permanência nas dependências da Câmara Municipal, promovendo ambiente adequado, salubre e compatível com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1 O prazo máximo para a entrega, instalação, testagem e pleno funcionamento dos bens será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pela Contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços da Câmara Municipal de Guarapari

3.1.1. A entrega e instalação deverá ser realizada em **remessa única**, nos seguintes endereços:

Unidade 01: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Guarapari – Rua Getúlio Vargas, nº 299 – Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

Unidade 02: Prédio Anexo da Câmara Municipal de Guarapari – Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 - Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-260.

3.1.2. O recebimento ocorrerá exclusivamente dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de

Guarapari, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à rescisão e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cláusulas contratuais.

3.2 O prazo estabelecido no item 3.1 poderá ser prorrogado por até 01 (uma) única vez, por igual período de 20 (vinte) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo originalmente fixado, contendo a exposição circunstanciada dos motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente pactuado. A prorrogação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, devendo ser expressamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega, instalação completa e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, devendo os itens objeto desta contratação ser distribuídos nos seguintes endereços da Câmara Municipal de Guarapari/ES:

a) Unidade 01 (Sede Administrativa): Rua Getúlio Vargas, nº 299 - Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

b) Unidade 02 (Prédio Anexo - Gabinetes): Rua Joaquim da Silva Lima, 167 - Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-260.

4.2 O recebimento ocorrerá exclusivamente dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Guarapari, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**, nos endereços e horários informados no Item 4.1, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.4 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado por até 01 (uma) única vez, por igual período de 20 (vinte) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo originalmente fixado, contendo a exposição circunstanciada dos motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente pactuado. A prorrogação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, devendo ser expressamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

4.5 A CONTRATADA ficará integralmente responsável por:

4.5.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;

4.5.2 Descarregar e transportar os equipamentos até o local exato de sua instalação dentro das dependências internas indicadas pela Administração, arcando com todos os custos de frete, carga e descarga;

4.5.3 Executar a instalação completa dos equipamentos, realizando a devida conexão à rede hidráulica e elétrica existente nos locais;

4.5.4 Realizar testes de funcionamento imediatos na presença do Fiscal do Contrato, demonstrando a ausência de vazamentos, a correta refrigeração da água e o fluxo adequado;

4.5.5 Garantir o pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, ou caso apresentem falhas/vazamentos durante os testes obrigatórios de instalação.

4.7 Em caso de rejeição, os equipamentos deverão ser substituídos e devidamente reinstalados no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, integralmente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega e finalização da instalação/testagem de funcionamento, mediante assinatura de protocolo pelo servidor responsável.

4.9 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, conformidade técnica, ausência de vícios ocultos e pleno funcionamento contínuo do material, com a consequente aceitação formal mediante termo circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato.

4.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que os equipamentos estejam em regular funcionamento.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, nem por eventuais prejuízos resultantes da incorreta instalação ou de defeitos de fabricação verificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

5.1. Das Obrigações Gerais da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, sob sua total responsabilidade e ônus:

5.1.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada;

5.1.2 Realizar a entrega dos equipamentos nos exatos locais e horários indicados pela Administração (Sede Administrativa e Prédio Anexo);

5.1.3 Efetuar a instalação completa, o posicionamento físico e a devida ligação à rede hidráulica e elétrica existente nos locais indicados;

5.1.4 Realizar testes de funcionamento imediatos no ato da instalação, na presença do Fiscal do Contrato, para comprovação de refrigeração, vazão e ausência de vazamentos;

5.1.5 Entregar os equipamentos em estado de pleno e perfeito funcionamento, prontos para o uso imediato pelos servidores e munícipes.

5.2. Da Garantia dos Equipamentos e dos Serviços

5.2.1 Os equipamentos deverão possuir **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, computados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2 A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, bem como eventuais falhas decorrentes da instalação realizada pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Guarapari.

5.3. Da Assistência Técnica Durante o Período de Garantia

Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a:

5.3.1 Realizar os reparos necessários ou a substituição integral do equipamento por outro novo (de igual ou superior especificação) caso o defeito verificado inviabilize o seu uso normal;

5.3.2 Prestar suporte técnico adequado por meio de canais de atendimento (telefone e/ou e-mail), disponibilizando técnicos habilitados para a resolução do problema;

5.3.3 Iniciar o atendimento à solicitação da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado, e concluir o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.4. Dos Critérios de Sustentabilidade e Qualidade

Os equipamentos ofertados deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade e desempenho energético:

5.4.1 Utilizar gás refrigerante de menor impacto ambiental, livre de CFC (Clorofluorcarboneto), em atendimento à legislação ambiental vigente;

5.4.2 Apresentar eficiência energética comprovada por meio do Selo Procel de Economia de Energia (Classificação "A") ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO;

5.4.3 Possuir estrutura e durabilidade adequadas para uso industrial/coletivo de alto fluxo, com gabinete em material resistente à corrosão (como aço inoxidável ou equivalente).

5.5. Das Normas Técnicas e Regulamentações

5.5.1 Os equipamentos e sua respectiva instalação deverão atender rigorosamente a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às regulamentações de segurança elétrica (como as diretrizes do INMETRO) e de segurança sanitária vigentes (normas da ANVISA aplicáveis a sistemas de purificação e consumo de água).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

6.1.5 manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

6.1.6 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

6.1.7 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

6.1.8 proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

6.1.9 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.1.10 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;

6.1.11 formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA

6.1.12 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

7.1.2 Entregar os equipamentos acompanhados das respectivas Notas Fiscais, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, as indicações de: marca, fabricante, modelo, número de série e o prazo de garantia técnica;

7.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos ou vícios de fabricação/instalação;

7.1.5 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, incluindo frete, descarga, movimentação interna nos prédios, instalação e testes, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não fornecerá apoio logístico ou pessoal para essas finalidades;

7.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para a entrega, o cronograma de chegada e instalação dos equipamentos;

7.1.7 Comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

7.1.8 Informar formalmente, com justificativa circunstanciada e comprovação documental idônea, a ocorrência de qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, para análise da Administração;

7.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10 Manter-se em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, apresentando as respectivas certidões válidas sempre que solicitado pela fiscalização ou por ocasião dos atos de pagamento;

7.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.12 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto, bem como pelos salários do pessoal empregado, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou subsidiariedade;

7.1.13 Fornecer a seus colaboradores todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e recursos necessários para a instalação segura dos itens, respondendo por quaisquer acidentes de trabalho que seus empregados venham a sofrer;

7.1.14 Utilizar pessoal técnico capacitado para a ligação hidráulica e elétrica, devidamente uniformizado e identificado por crachá, vedada a utilização das dependências da Câmara para atividades alheias ao objeto contratado;

7.1.15 Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente à CONTRATANTE (prédios, redes elétricas/hidráulicas, bens) ou a terceiros em razão da execução dos serviços ou entrega dos produtos, promovendo a reparação integral dos danos às suas expensas;

7.1.16 Atender prontamente a todas as exigências da fiscalização do contrato, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade civil ou técnica;

7.1.17 Manter sigilo sobre dados ou informações obtidas em razão deste contrato, sendo vedada a utilização do nome da Câmara Municipal de Guarapari para fins comerciais ou publicitários sem autorização prévia e oficial;

7.1.18 Zelar pela conservação das paredes, pisos e instalações elétricas e hidráulicas da Sede Administrativa e do Prédio Anexo da CONTRATANTE durante o processo de instalação e fixação dos equipamentos;

7.1.19 Manter o local de trabalho organizado e, imediatamente após o término da instalação e dos testes, realizar a limpeza da área e retirar a totalidade das embalagens, plásticos, caixas de papelão e demais resíduos gerados, providenciando o descarte ambientalmente adequado;

7.1.20 Realizar a perfeita fixação dos equipamentos, utilizando o ferramental e os insumos (buchas, parafusos, mangueiras, fitas veda-rosca, etc.) adequados para o modelo industrial contratado, em estrita observância às normas técnicas da ABNT, garantindo a estabilidade e a segurança sanitária e elétrica dos usuários;

7.1.21 A instalação somente será considerada concluída para fins de Recebimento Provisório após a realização dos testes práticos de vazão, estanqueidade (ausência de vazamentos) e refrigeração, comprovando o perfeito funcionamento do termostato e das torneiras/jatos d'água;

7.1.22 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como demais encargos de natureza tributária que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado e sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de sua atividade empresarial, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.23 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

7.1.24 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a execução contratual;

7.1.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;

7.1.26 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

7.1.27 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.28 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a entrega integral do objeto contratual, em conformidade com as especificações estabelecidas, na data, no local e no horário definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições pactuadas e pelos ônus decorrentes de eventual descumprimento;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar

a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme solicitação e fornecimento, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a entrega do material.

10.2 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente Eletrônica (NF-e) e discriminar fielmente o objeto executado (marca, modelo e número de série dos bebedouros industriais).

10.4 Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, devendo constar nos autos a comprovação de:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições previdenciárias);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais Estaduais, emitida pelo órgão competente da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais Municipais, emitida pelo órgão competente da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5 Caso não seja possível a obtenção de alguma das certidões por meio de consulta eletrônica oficial por parte da Administração, a CONTRATADA será notificada para apresentá-la em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

10.7 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

10.8 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

11.2 Diante da natureza do objeto, que consiste na aquisição e instalação de bens de fornecimento imediato e integral, não haverá prorrogação de vigência contratual de caráter continuado.

11.3 Caso o interregno de 12 (doze) meses seja ultrapassado a contar da data do orçamento estimado, seja por morosidade no trâmite licitatório ou por postergação da entrega decorrente de fato superveniente não imputável à CONTRATADA, os preços do objeto poderão ser reajustados para fins de preservação do valor real da contratação.

11.3.1 O reajuste previsto adotará como indexador oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ X,XX), e estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

14.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente todas as especificações técnicas, prazos e demais exigências fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.3 Na proposta de preços apresentada pela empresa proponente deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como: Custo dos equipamentos, Frete, transporte, seguro, descarregamento e movimentação interna nos prédios indicados, Materiais complementares e mão de obra qualificada para a instalação e ligação às redes hidráulica e elétrica, Testes iniciais de funcionamento, Tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza.

14.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento adicional por custos que tenham sido omitidos pela CONTRATADA em sua proposta de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

14.5 A proposta de preço deverá indicar expressamente o seu prazo de validade, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

17. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO / MODELO

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro refrigerado industrial; Tipo: Bebedouro refrigerado industrial; Tensão elétrica: 127V; Potência aproximada: 350W; Capacidade mínima do reservatório: 25 litros; Vazão mínima: 50 litros/hora; Sistema de refrigeração com gás refrigerante ecológico (ex.: R134a ou equivalente); Pressão de operação: Máxima: 200 kPa - Mínima: 20 kPa; Faixa de temperatura de operação: Mínima: 5°C - Máxima: 30°C; Grau de proteção: mínimo IPX0 ou superior; Indicado para uso em ambientes internos; Sistema de instalação com ligação direta à rede hidráulica (ponto de consumo). Equipamentos novos, sem uso anterior. Deverá incluir Manual de instruções e orientações de uso e conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos equipamentos de características semelhantes (equivalentes) ou superiores.	UN	02

17.1 A comprovação da equivalência ou superioridade do equipamento ofertado em relação à marca de referência será de ônus exclusivo da empresa proponente, mediante apresentação de fôlderes, catálogos técnicos ou manuais do fabricante conjuntamente com a proposta de preços, cabendo a decisão final de aceitabilidade a Divisão de Compras ou à Fiscalização da CONTRATANTE.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2026.

TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Subdiretora de Compras